Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -31-Out-2016-1330-027105-1/1

O Vereador infra-assinado, **ÊNIO RUARO – PR**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9 /2016

Concede Medalha de Honra ao Mérito Patobranquense ao Ilustríssimo Senhor Genésio de Oliveira.

Art. 1° Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Patobranquense ao Ilustríssimo Senhor Genésio de Oliveira.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2016.

Enio Ruaro -

Vereador PR

PROPONENTE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2

Apoiadores:

Augustinho Polazzo- PROS

Claudemir Zanco- PROS

Clóvis Gieselle- PSC

Geraldo Edel de Oliveira- PV

Guilherme Sebastião Silvério- PROS

José Gilson Feitosa- PT

Laurindo Cesa- PSDB

Leumira Viganó Tesser- PDT

Vilmar Maccari- PDT

Raffael Cantu- PC do B

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

JUSTIFICATIVA

Nascido em 16 de junho de 1943, na cidade de Tomazina- PR, é filho de Leônidas de Oliveira e Maria Aparecida de Oliveira. Casado com Cleci Ceni de Oliveira, possui 4 filhos, todos nascidos em Pato Branco: Simone Luiza Ceni de Oliveira Machado (casada com Roberto Munhoz Machado), Erlon Fernando Ceni de Oliveira (casado com Lucian Longhi de Oliveira), Leandro Ricardo Ceni de Oliveira (casado com Daniela Scarabelot de Oliveira), e Renata Ceni de Oliveira Tavares (casada com Emerson Tavares). É avô de nove netos.

Residiu em Pato Branco primeiramente de 1960 a 1962, quando então foi transferido para a cidade de Itaraé, estado de São Paulo, quando ingressou na Faculdade de Direito de Itapetininga (época em que ainda era funcionário do Banco Bamerindus do Brasil S/A).

Retornou a Pato Branco em 1965 após ser aprovado em concurso do Banco do Estado do Paraná, sendo posteriormente cedido à Banestado S/A Crédito, Financiamento e Investimentos onde atuou até 1990, na função de Gerente Financeiro regional, desligando-se da instituição em 1990 quando foi nomeado Juiz da Justiça do Trabalho.

Integrou a segunda turma da extinta Facicon- Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de Pato Branco na década de 70.

Exerceu a função pública de Juiz Classista da Justiça do Trabalho até 1995, aposentando-se como magistrado do Tribunal Regional do Trabalho.

Dentre ad instituições em que atuou em Pato Branco ao longo destes mais de 56 anos destacam-se:

Diretor do extinto Internacional Esporte Clube;

Diretor, Conselheiro e Presidente do Grêmio Industrial Patobranquense;

Presidente da Associação de pais e Mestres do Colégio La Salle;

Diretor e Presidente da Sub-sede da Associação Banestado em Pato Branco;

Fundador, Diretor e Vice-Presidente do Sindicato dos Bancários do Sudoeste do Paraná;

Fundador do Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Pato Branco, sendo o primeiro vice-presidente, posteriormente presidente, e diretor até os dias de hoje;

Conselheiro da Fundação do Bem estar do Menor (Fundabem);

Diretor do Centro de Recuperação de Drogados e Alcoólatras (S.O.S Vida);

Conselheiro do Albergue Bom Samaritano;

Foi também membro atuante do Lyons Clube de Pato branco, Diretor das Comissões Provisórias do Partido Liberal (PL) e do Partido Republicano Brasileiro (PRB) de Pato Branco e Cursilhista atuante na Matriz São Pedro Apóstolo de Pato Branco.

É empresário do ramo de construção civil, sendo atualmente sócio proprietário da Aurora Incorporação e Construção Ltda (Aurora Incorp).

Inscreva-se como justa a homenagem a este homem engajado na solidariedade, desenvolvimento tamanha contribuição para a sociedade patobranquanse.

Enio Ruaro -

Vereador PR

PROPONENTE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2016

Pretende o ilustre Vereador Ênio Ruaro - PR, através do Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, obter a aprovação do douto Plenário desta Casa de Leis, para conferir Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao **Ilmo. Sr. Genésio de Oliveira.**

Verificando a legislação pertinente ao tema (Resolução nº 03, de 18 de outubro de 2002), constatamos que referida homenagem poderá ser atribuída a qualquer cidadão que tenha sido ou seja protagonista de relevantes serviços à comunidade Pato-branquense, definindo relevantes serviços como sendo aqueles realizados além do cumprimento do dever, que revelem desprendimento e relevantes conquistas sociais à sociedade **(art. 1º, parágrafo único).** Estipula ainda, que para a concessão de tal honraria, deverão ser observadas regras, entre as quais, destacamos que "a proposição deverá estar acompanhada de justificativa escrita e elementos que possam evidenciar o mérito do homenageado, além de conter o apoiamento da maioria absoluta dos Vereadores" **(art. 2º, inciso II).**

Compulsando os documentos que acompanham o Projeto, constatamos que os requisitos para concessão de tal homenagem foram observados, razão pela qual opinamos em fornecer parecer favorável a regimental tramitação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 18 de novembro de 2016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2016

Autor: Enio Ruaro - PR
Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT
Súmula: Concede **Medalha de Honra ao mérito pato-branquense** ao Ilustríssimo Senhor **Genésio de Oliveira**.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Vereador Enio Ruaro- PR, visa obter aprovação do Douto Plenário desta Casa de Leis para o Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2016, que tem como objetivo conferir medalha de honra ao mérito pato-branquense ao **Ilmo. Sr. Genésio de Oliveira.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Nov-2016-16:30-027887-1/1

ANÁLISE

O projeto em tela está em consonância com a legislação pertinente ao tema - Resolução nº 03, de 18 de outubro de 2002 – cujo teor explicita que a referida homenagem poderá ser concedida a qualquer cidadão que tenha sido ou seja protagonista de relevantes serviços à comunidade patobranquense, tendo como definição dos relevantes serviços como aqueles realizados além do cumprimento do dever, que revelem desprendimento e relevantes conquistas sociais à sociedade.

Além disso, a concessão para tal honraria deve estar acompanhada de justificativa escrita e elementos que possam evidenciar o mérito do homenageado bem como conter o apoiamento da maioria dos vereadores. A homenagem tem grande relevância, uma vez que seu engajamento e contribuição à sociedade são notórios, conforme justificativa em anexo.

Assim sendo, o Projeto supracitado encontra-se apto para seguir trâmite normal em conformidade com as normas que regem a matéria.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de novembro de 2016.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente- Relator

Rafael Cantu – PCdoB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Atestado Médico
Augustinho Polazzo – PROS
Membro

Câmara Mun de Pato Branco Fls 8 Visto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor **Genésio de Oliveira.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor **Genésio de Oliveira.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 6 de dezembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6777 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor Geraldo de Oliveira.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor Geraldo de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 6 de dezembro de 2016.

Geraldo Edal de Oliveira
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2016

RECEBIDO EM: 31 de outubro de 2016

SÚMULA: Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor **Genésio de Oliveira.**
(Juiz da Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho. Proprietário da Aurora Incorporação e Construção Ltda.)

AUTOR: Vereador Enio Ruaro – PR

LEITURA EM PLENÁRIO: 31 de outubro de 2016

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 21 de novembro de 2016
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 30 de novembro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 5 de dezembro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

Decreto Legislativo nº 11, de 6 de dezembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicado na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6777, de 7 de dezembro de 2016.